



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 1.404/2018

SÚMULA: “Autoriza o Município de Terra Nova do Norte/MT a firmar com Municípios, Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água, e dá outras providências”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a firmar com Municípios interessados, Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Água, para **realização de análises microbiológicas na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de setembro de 2017).

Art. 2º - A utilização do Laboratório de Água implantado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída por qualquer município interessado, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de transferência bancária ao Município Prestador dos Serviços, de acordo com a quantidade de análises mensal solicitadas, conforme tabela:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE DE ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA POR MUNICÍPIO – MICROBIOLÓGICAS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (censo 2010)	AMOSTRAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
(NOME DO MUNICÍPIO)	(QUANTIDADE POPULAÇÃO)	(QUANTIDADE DE AMOSTRA DESEJADA)	R\$60,00	60,00

Art. 3º – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo os termos deste Convênio.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

Art. 4º O prazo de vigência deste instrumento é 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de termo aditivo.

Art. 5º Os valores unitários serão atualizados anualmente, por Decreto, de acordo com o índice de correção monetária INPC.

Art. 6º - A receita será reconhecida no departamento de contabilidade como receita de serviços da saúde e os valores arrecadados serão utilizados na manutenção do laboratório.

Art. 7º- Segue anexa a minuta do Termo de Convênio, como se nesta lei estivesse transcrita.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 09 de outubro de 2018.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal